



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato n.º. 107/10

Contrato n.º. **460/2015**

Processo Administrativo n.º 32.169/15 anexado ao de n.º 10.729/2010 -

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: **ADVOCACIA OLIVEIRA E MATIAS**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para defesa dos interesses da administração Municipal quanto as contribuições previdenciárias arrecadadas pela Receita Federal do Brasil.

Aditamento: Prorroga-se o prazo inicialmente contratado.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato em competência delegada através do Decreto n.º 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, **ANTONIO APARECIDO ALVES COTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG n.º 8.112.071 e inscrito no CPF/MF sob n.º 039.529.958-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **ADVOCACIA OLIVEIRA E MATIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.078.758/0001-29, inscrita na OAB/SP sob n.º 7.941, com sede na Rua Dr. Julio de Faria n.º 818, Centro, São Manuel/SP, neste ato representada por PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 165.786, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com os elementos constantes no processo administrativo n.º 32.169/15, anexado ao 10.729/2010 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e ainda com fundamento no §4 do art. 57 da lei n.º. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º. 8.883 de 08/08/94, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 20 de abril de 2010, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando-se o prazo inicialmente contratado em mais 12 meses, retroagindo a data do último aditivo, de 20 de abril de 2015 a 19 de abril de 2016.

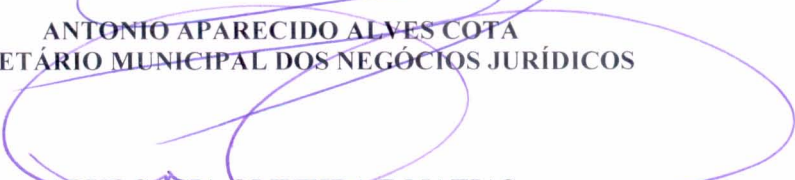
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica convencionado que os honorários referente às ações propostas na vigência contratual serão devidamente pagos ao tempo da efetivação da medida judicial, mesmo após o vencimento formal do contrato, por se tratarem de honorários de êxito.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

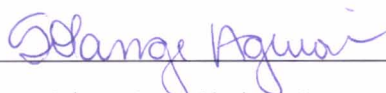
Botucatu, **28 OUT 2015**


ANTONIO APARECIDO ALVES COTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


ADVOCACIA OLIVEIRA E MATIAS
Paulo Sérgio de Oliveira
CONTRATADA


Testemunhas:

1



Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I.: 3.510-6

2


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3